



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado de Pernambuco

Casa Diocleciano Dantas

C.G.C. 11.463.478/0001-74

Lei nº 982/95

EMENTA: Restrutura o quadro de pessoal do
do-poder legislativo, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Inajá-PE

Decreta a seguinte Lei.

Art. 1º - Faço saber que a Câmara Municipal de Inajá, apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Cargos e Funções Gratificadas da Câmara Munici-
pal de Inajá são os constantes dos Anexos I e III que passam a /
obedecer a organização estabelecida na presente Lei.

Art. 2º - O Sistema de que trata a presente Lei, fundamen-
ta-se nos conceitos de cargo, função gratificada, classe, série
de classe, faixa salarial e grupo ocupacional.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, Cargo é conjunto de deve-
res, atribuições e responsabilidades conferidas a uma determinada
pessoa.

Art. 4º - Os previmentos dos cargos, far-se-á:

- I - Por nomeação;
- II - Por enquadramento;
- III - Por promoção.

Art. 5º - A nomeação para a primeira investidura nos cargos
efetivos, da que fala o Anexo II será feito através de concurso
Público.

Art. 6º - Função Gratificada é a vantagem acessória ao ven-
cimento e criada para atender a encargos de Chefia ou de outra /
natureza, quando não constituírem atribuições próprias de cargos
do quadro.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado de Pernambuco

Casa Diocleciano Dantas

C.G.C. 11.463.478/0001-74

Fls . 02

Art. 7º - O primeiro enquadramento dar-se-á por portaria da Presidência da Mesa, de acordo com a nova denominação dos cargos, podendo recair em qualquer faixa mediante as aptidões, assiduidade e / competência.

Art. 8º - A promoção ocorrerá por antiguidade e merecimento e obedecerá os critérios adotados pela Lei Municipal de Plano, Cargos e Carreira, bem como o estatuto dos servidores do Município.

Art. 9º - Os vencimentos dos cargos e funções gratificadas / são os estabelecidos nos Anexos II, III e IV.

Art. 10 - Fica criado, além dos cargos criados nos Anexos / incluídos a presente, um chefe dos Vigilantes, ficando a gratificação a ser determinada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 11 - Ao Presidente é facultado conceder gratificação de 2/3 (dois terços) sobre os vencimentos de servidores, que, por necessidade do serviço, tiverem que prorrogar o expediente.

Art. 12 - Fica fixado em 3% (Três por cento), sobre o Salário Mínimo, o valor que deve ser atribuído ao Salário-Família, a / que fazem jus os servidores da Câmara.

Art. 13 - A Mesa Diretora cabe estabelecer o percentual de / reajuste dos Servidores desta Câmara, o qual não poderá ser superior ao índice inflacionário do mês imediatamente anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado de Pernambuco

Casa Diocleciano Dantas

C.G.C. 11.463.478/0001-74

Fls. 03

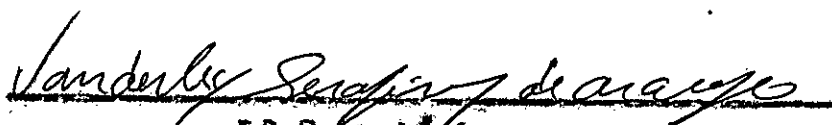
Art. 14 - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para o corrente exercício / financeiro.

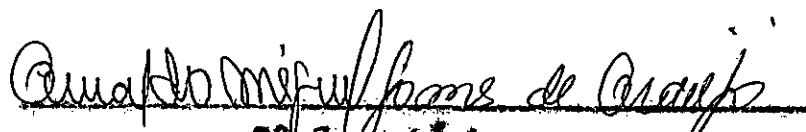
Art. 15- A Presente Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 16- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1995 .


Presidente


1º Secretário


2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE.

A N E X O I

QUADRO COMPARATIVO DAS NOMENCLATURAS DE CARGOS

A N T E R I O R		A T U A L	
D E N O M I N A Ç Ã O	QUAN- TIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	QUANTI- DADE
• Vigilante	05	• Vigilante	05
• Contínuo	02	• Auxiliar de Serviços Gerais	05
• Servente	04	• Agente Administrativo I	01
• Escriurária da Despesa	01	• Agente Administrativo II	03
• Arquivista	02	• Amanuense	01
• Auxiliar de Escrita	01	• Motorista	01
• Amanuense	01	• -	-
• Motorista	03	• -	-
• Mensageiro	01	• -	-
• Auxiliar de Arquivista	01	• -	-
• Assessor Técnico Administrat.	01	• -	-
• Encarregado de Expediente	01	• -	-
• Diretor de Almoxarifado	01	• -	-
• Auxiliar do Almoxarifado	01	• -	-
• Oficial de Gabinete	01	• Coordenador Administrativo	01
TOTAL	26	TOTAL	17

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE.

A N E X O I I

C A R G O S D E C O N F I A N Ç A

QUANTIDADE	D E N O M I N A Ç Ã O	SIMBOLO	VENCIMENTOS R\$
01	Assessor Jurídico	CC 1	600,00
01	Assessor Técnico Contábil	CC 1	600,00
01	Tesoureiro	CC 2	511,00
01	Chefe de Gabinete	CC 3	300,00
01	Secretário de Legislativo I	CC 4	300,00
01	Secretário de Legislativo II	CC 5	200,00
05	Assistente Legislativo	CC 6	140,00
05	Auxiliar de Assistente Legislativo	CC 7	70,00
02	Oficial de Gabinete	CC 7	70,00
04	Secretários das Comissões Permanentes	CC 7	70,00

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE.

ANEXO - III

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS R\$
. FUNÇÃO GRATIFICADA	FG 1	50%
. FUNÇÃO GRATIFICADA	FG 2	75%
. FUNÇÃO GRATIFICADA	FG 3	100%

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL ÚNICO
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

SÉRIE	CLASSE	DENOMINAÇÃO	FAIXAS SALARIAIS				
			A	B	C	D	E
1	1	Agente Administrativo I	422,00	464,00	510,00	561,00	617,00
2	2	Agente Administrativo II	70,00	77,00	85,00	93,00	102,00
3	-	Amannense	300,00	330,00	363,00	399,00	439,00
4	-	Auxiliar de Serviços Gerais	70,00	77,00	85,00	93,00	102,00
5	-	Vigilante	70,00	77,00	85,00	93,00	102,00
6	-	Motorista	140,00	154,00	170,00	186,00	204,00
	-	Coordenador Administrativo	511,00	562,00	618,00	679,00	747,00